



ANEXO I

MINUTA - TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, E A _____ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

O Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av., nº - Centro, inscrito no C.N.P.J. /MF sob o nº, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Sorriso – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado de **PARCEIRO PÚBLICO**, e _____ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... e Inscrição Estadual sob nº, estabelecida à _____, Bairro _____, representada neste ato por _____, brasileiro, _____, _____, portador do RG nº __ e do CPF nº __, residente à _____, nº __, em _____, resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCEIRA nos termos do Edital de Concurso de Projetos nº, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação (*a ser ajustado conforme área do projeto*) da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



Parágrafo Único - O Termo de Parceria e os Planos de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e,

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

~~CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS~~

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei nº 9.790/99, constará(ão) do(s) Plano(s) de Trabalho a ser elaborado pela OSCIP e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo único – As despesas previstas nos Planos serão distribuídas em Grupos de Custos, cuja descrição e critérios para a sua realização são os seguintes:

► **GRUPO 1 – CLT**

Composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

O Grupo 1 será composto pelos seguintes custos:

a) Valor bruto da remuneração dos funcionários contratados por ocasião da execução do Plano de Trabalho; e

b) Valor dos encargos sociais e trabalhistas relativos a alínea anterior – INSS empresa; FGTS; PIS; 1/3 Férias e seus respectivos encargos; 13º Salário e seus respectivos encargos; multas rescisórias e indenizações trabalhistas.

l) Os valores dos salários dos profissionais sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a serem alocados no Termo de Parceria, deverão ser equiparados aos praticados para servidores municipais que ocupem cargo/função semelhantes;

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



II) Quando não for possível a obtenção do valor do salário pela regra descrita, pelas especificidades do cargo, adotar-se-á como base a média dos salários praticados no Município ou na região, para empregos idênticos ou assemelhados.

► **GRUPO 2 – Pessoa Jurídica**

Grupo cujos executores sejam pessoas jurídicas, conforme a necessidade dos planos a serem executados.

O Grupo 2 será composto pelos seguintes custos:

a) Valor bruto da remuneração dos serviços, constante nota fiscal/fatura emitido pela pessoa jurídica.

~~l) Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas~~
jurídicas adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região, contratados de acordo com o regulamento próprio da OSCIP.

► **GRUPO 3 – Autônomo**

Formado pelos profissionais executores do Termo de Parceria, contratados na condição de profissional autônomo, para execução nas áreas de abrangência do Edital e conforme a necessidade dos planos.

O Grupo 3 será composto pelos seguintes custos:

a) Valor bruto da remuneração do profissional autônomo contratado por ocasião da execução do(s) Plano(s) de Trabalho; e

b) Valor dos encargos sociais e trabalhistas relativos a alínea anterior – INSS empresa;

l) Para obtenção do valor da remuneração dos profissionais na condição de autônomos adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região.

► **GRUPO 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Composto pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos planos tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, locação de sistemas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

O Grupo 4 será composto pelos seguintes custos:

a) Valor bruto da aquisição de materiais ou remuneração de serviços, constantes em nota fiscal/fatura, contratado por ocasião da execução do Plano de Trabalho;



l) Aplicar-se-ão às despesas mencionadas neste grupo as regras de contratação previstas no regulamento de compras da OSCIP, limitados os valores aos previstos no Plano de Trabalho aprovado previamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

I - Da OSCIP

a) executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e que se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do PROGRAMA - PROJETO desta parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes da contratação dos executores do Programa pelo regime CLT, observando-se o disposto no artigo 4º item VI da Lei 9.790 de 23 de junho de 1999;

c) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d) promover a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

e) publicar, prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f) indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



g) movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h) Quando necessário, solicitar o apoio de assessoramento técnico;

i) Mediante a Ordem de Serviço emitida pelo Município Parceiro providenciar a contratação de recursos humanos para o desenvolvimento das atividades propostas no Programa de Trabalho (Programa – Projeto);

j) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, funcionário, associado ou cooperativado que se encontre em licença (médica, férias e/ou maternidade);

k) Ser responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, tributária, social, securitária, trabalhista, incluindo férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; aviso prévio e das licenças remuneradas para grávidas, dirigentes sindicais e auxílio doença;

l) Responder por todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução das atividades, as quais não importam em vinculação laboral entre o Município de Sorriso e o empregado, cooperativado ou associado envolvido.

II - Do PARCEIRO PÚBLICO

a) Emitir Ordem de Serviço para início das atividades pertinentes ao Termo de Parceria ou Contrato de acordo com o Programa de Trabalho (Programa – Projeto) aprovado;

b) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

c) indicar à OSCIP o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;

d) repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

e) publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;



f) criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um da OSCIP e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

g) prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

h) fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

i) Quando necessário, prestar assessoramento técnico.

j) Considerando que no custo do programa incidem verbas para remuneração do pessoal alocado, na hipótese de haver repasse intempestivamente ao prazo previsto, o Município Parceiro arcará com as multas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do aludido atraso, inclusive quanto às verbas rescisórias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Planos de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o PARCEIRO PÚBLICO, repassará, à OSCIP, os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Planos de Trabalho, firmado entre as partes, assim composto: *(a ser ajustado de acordo com a proposta da oscip)*:

Parágrafo Primeiro - O valor total dos custos calculados de acordo com o Parágrafo Único da Cláusula Segunda, acrescido de ___% (___ por cento), para cobertura dos custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP;

Parágrafo Segundo - Os recursos financeiros correspondentes à execução deste TERMO correrão à conta de dotação prevista no Orçamento do Município de Sorriso – MT, as quais serão mencionadas no(s) respectivo(s) Plano(s) de Trabalho, de acordo com a área de realização dos mesmos Planos, e contabilizados na seguinte categoria de despesas:

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

(a ser ajustado conforme projeto)

Parágrafo Terceiro - Para o recebimento das parcelas correspondentes do cronograma de desembolso, a OSCIP deverá emitir a fatura correspondente a execução do projeto, identificado por área, pertinentes às despesas havidas,

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



observadas as condições previstas neste Edital, que deverá estar acompanhada da prestação de contas, parcial, da aplicação dos recursos repassados, referente a penúltima parcela imediatamente anterior à parcela atual, cuja, deverá conter no mínimo, relatório dos recursos humanos envolvidos na execução do Plano de Trabalho; demonstrativo dos custos realizados; comprovação do recolhimento dos encargos sociais/trabalhistas, relativos os recursos humanos alocados no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto – O PARCEIRO PÚBLICO no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA e seus Planos de Trabalho, poderá recomendar a alteração de valores, o que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, descritos nos grupos, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Parágrafo Quinto – Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a OSCIP poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Parágrafo Sétimo – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e econômicas da despesa específica e condizente com o objeto do Plano de Trabalho proposto. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e
- b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.



Parágrafo Oitavo – A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo Nono – O cronograma de desembolso será revisto trimestralmente para compatibilização do mesmo com os custos apresentados pela OSCIP em suas prestações de contas mensais. A compatibilização será registrada por simples apostila, quando não for alterado o valor global previsto para o projeto; e por termo aditivo, quando a compatibilização alterar o valor global previsto para o projeto.

Parágrafo Décimo – No caso da OSCIP não apresentar documentação que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, referente ao repasse de recursos do mês anterior, o Parceiro Público se reserva no direito de reter os valores correspondentes às ações do mês em referência, até que seja apresentada pela entidade a referida documentação faltante.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSCIP elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até trinta dias após o desembolso deste ou a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

Parágrafo Primeiro – A OSCIP deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria OSCIP e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da OSCIP indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA.

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



Parágrafo Segundo – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da OSCIP por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

Parágrafo Terceiro – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, em até 60 (sessenta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará até dia 31 de dezembro de 2016 e a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses de vigência.

Parágrafo Primeiro – Findo o PLANO DE TRABALHO e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Plano de Trabalho suplementar, prorrogá-lo mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Parágrafo Segundo – Findo o PLANO DE TRABALHO e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, o PLANO DE TRABALHO poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.



Parágrafo Terceiro – Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à OSCIP, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar o referido Plano, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Parágrafo Quarto – Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término de Cada Plano de Trabalho, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua **prorrogação ou não**.

Parágrafo Quinto – No caso de prorrogação de Plano de Trabalho que implique na prorrogação do prazo do Termo de Parceria, este último deverá ser aditado por igual período do Plano de Trabalho prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e

II – unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Parágrafo Único – a rescisão de que trata essa Cláusula, deverá ser comunicada por uma parte à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



Fica eleito o foro da cidade de Sorriso/MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sorriso - MT, xxxxxx de 2013.

Município de Sorriso – MT
Parceiro Público

Organização da Sociedade Civil de
Interesse Público OSCIP

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF Nº

Nome:
CPF Nº



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PROJETO: HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA DE SORRISO**

INTRODUÇÃO

Durante a década de 1970, a sociedade brasileira começa a luta pela redemocratização nacional. Segundo Dicionário Aurélio (2012)¹ democracia significa "s.f. Governo do povo. / Regime político que se funda na soberania popular, na liberdade eleitoral, na divisão de poderes e no controle da autoridade". Essa luta, além da liberdade política buscava também a liberdade de acesso aos bens públicos e à garantia do respeito à vida humana, independente de sua condição socioeconômica.

A Constituição Federal de 1988 pode ser considerada uma vitória da democracia, pois passa a conter artigos importantes, principalmente, para a garantia da preservação da vida. Os artigos relacionados à saúde demonstram que a democratização nacional, depende do acolhimento do cidadão de forma integral.

Quando se trata da saúde coletiva da população, as políticas não podem ser mais destinadas somente à cura doença, mas deve ser voltada para a promoção da saúde, a prevenção de riscos e agravos, a reorientação da assistência a doentes, e a melhoria da qualidade de vida.

Estas novas demandas provocam um aumento por serviços de saúde que muitas vezes as instituições públicas, particularmente, os municípios, têm dificuldade de atender da forma mais adequada, colocando em xeque o resultado das políticas públicas e contribuindo para a desumanização dos serviços de saúde.

Para Ballone (2008)² até mesmo o progresso técnico que deveria facilitar e qualificar o atendimento em saúde tem dificultado as relações interpessoais,

¹ Dicionário Aurélio (2012)

² Ballone GJ - *Humanização do Atendimento em Saúde* - in. PsiqWeb, Internet, disponível em www.psiqweb.med.br, 2008



“sem dúvida nenhuma, os avanços do conhecimento e da técnica têm forte repercussão na área da saúde, tanto no diagnóstico como no tratamento, tanto na prevenção como na cura das doenças, tudo isso refletindo diretamente no conforto pessoal, na qualidade de vida e na longevidade das pessoas. Entretanto, o avanço tecnológico também trouxe consigo um aspecto frio e mecânico, maquinal, reducionista e algo desumano na relação entre as pessoas envolvidas com o atendimento à saúde”.

O autor ainda ressalta outro aspecto importante do atendimento a saúde,

“Com o avanço da ciência o hospital passou de uma instituição aonde se ia para morrer, a uma instituição onde se pretendia a cura. Socialmente, a instituição hospitalar representa uma espécie de microcosmo que reflete a sociedade geral. Ali, no hospital, encontramos em doses variadas aquilo que a sociedade tem de mais nobre, bonito e incrível, bem como o que há de mais triste, degradante e violento”.

Desta forma, um espaço de atendimento a saúde, seja nos hospitais, postos de saúde ou unidades de pronto atendimento, tornam-se ambientes que refletem as condições de vida da população, garantir um atendimento humanizado eleva a qualidade de vida, aprimorar as relações entre profissionais de saúde e usuários, dos profissionais entre si, e do hospital com a comunidade.

Para que o atendimento humanizado aconteça é necessário que se crie nestes ambientes condições propícias para o trabalho digno das equipes de saúde, melhorando a qualidade e a eficácia dos serviços prestados e, conseqüentemente, refletindo na diminuição do sofrimento da população.

Dados levantados no início desta gestão demonstram que muitas são as ações que devem ser implementadas para que este atendimento humanizado aconteça, uma vez que as carências na área da saúde ainda são muitas. Neste sentido, propõe-se este projeto com o objetivo macro de humanizar a saúde pública do município de Sorriso.

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

FONE(66)3545-4700 - AvenidaPortoAlegre,2525-Centro-CEP78890-000-Sorriso-MatoGrosso -Brasil-
www.sorriso.mt.gov.br

competete ao município garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades de Saúde, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações preconizadas pelo Programa. Os Programas devem ser adaptados à realidade local mantida as diretrizes do Ministério da Saúde.

A Política Nacional de Humanização contribui nesse processo, ao propor a inclusão dos diferentes atores na consolidação dessa política pública, fomentando movimentos que contribuam para a renovação e consolidação do SUS.

A gestão Municipal de Saúde de Sorriso, visando o desenvolvimento e o aprimoramento dos Programas de Saúde, em consonância com os princípios e



há muito tempo. Pretende-se com a parceria, fortalecer as equipes que ora atua, de forma complementar.

Ainda na Atenção Básica, o Projeto Saúde pretende atuar no Pronto Atendimento do Município, com fortalecimento das equipes de plantonistas para o atendimento à população e garantir a qualidade de assistência aos pacientes de procura espontânea, com atendimento através de equipe multidisciplinar capacitada, por meio da implantação do sistema de classificação de risco por gravidade, minimizando problemas de filas e ordem de chegada, bem como um transporte adequado de urgência e emergência.

Na atenção secundária, pretende-se com o projeto atuar nas especialidades médicas, garantindo referência aos pacientes encaminhados pelas unidades de saúde do município, bem como atuar na vigilância em saúde, com atividades relacionadas à vigilância sanitária do município, apoiando os trabalhos que visam a garantir a qualidade sanitária de produtos e serviços.

Ainda, cumpre a integração da Saúde com outras áreas de atuação do município de Sorriso, como é o caso da Educação e Ação Social, com o desenvolvimento de projetos integrados de Educação em Saúde e Saúde Mental, abrangendo problemas, que outrora social, como o caso dos dependentes químicos, agora reconhecidamente, também um problema de saúde pública.

Assim, como objetivos, de forma mais específica, podemos elencar alguns, como norteadores na elaboração do projeto, conforme a seguir:

- Estabelecer mecanismos para melhoria da qualidade de atendimento aos usuários dentro de padrões éticos;
- Humanizar o atendimento aos pacientes e seus familiares;
- Acolher os pacientes que chegam à emergência, reduzindo as filas que se nesses locais;
- - Implantação de modelo de atenção com responsabilização e vínculo;
- - Garantia dos direitos dos usuários;
- - Valorização do trabalho na saúde;
- - Gestão participativa nos serviços.
- Implantar procedimentos e protocolos;
- Reduzir riscos e agravos à saúde promovendo atendimento integral;
- Prestar na Unidade de Saúde e no domicílio, assistência integral, contínua, com resolutividade e boa qualidade às necessidades de saúde da população adstrita;



- Proporcionar o estabelecimento de parcerias através do desenvolvimento de ações intersetoriais;
- Contribuir para a democratização do conhecimento do processo saúde/doença, da organização dos serviços e da produção social da saúde;
- Estimular a organização da comunidade para o efetivo exercício do controle social, participando com o Conselho Municipal de Saúde, as ações e os resultados obtidos;
- Atuar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde na formação de grupos de base: ~~Idosos, gestantes, hipertensos e diabéticos, adolescentes, alimentação~~ saudável, prevenção de drogas e Saúde sexual, cada grupo base pode ter quantos subgrupos forem necessários;
- Participar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, da promoção da integração das ações da secretaria municipal de saúde com aquelas desenvolvidas pelas secretarias municipais de Educação e Assistência Social, desenvolvendo ações conjuntas, principalmente voltadas às crianças;
- Viabilizar a capacitação em Saúde permanente aos profissionais envolvidos nas atividades de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
- Viabilizar a organização do trabalho com enfoque familiar; vinculação de clientela e territorialização;
- Viabilizar a estruturação de projetos integrados entre as áreas da saúde, educação e ação social;
- Utilizar instrumentos permanentes de acompanhamento e avaliação das ações realizadas;
- ~~Garantir em tempo integral o funcionamento do Pronto Atendimento Médico de Sorriso, (24 horas por dia, 7 dias da semana);~~
- Implantar e desenvolver atividades correlatas a área da Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental;
- Promover e proteger a saúde da população, eliminando e/ou reduzindo as situações ou os fatores de risco do meio ambiente associado à ocorrência de doenças e agravos;
- Intervir sobre os fatores de risco, ao qual a população está exposta.



REQUISITOS

Com a finalidade de obter conhecimento sobre a realidade municipal, a proponente interessada deve realizar Visita Técnica para obtenção de informações que lhe proporcionem embasamento técnico para elaboração do Projeto. A respectiva visita será comprovada através da emissão de Atestado de Visita Técnica, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, onde comprova que a entidade verificou os locais da realização dos serviços intermediários de apoio e organizativos dos programas a serem executados, certificando que conhece suas peculiaridades.

O projeto proposto pela Entidade deverá detalhar os objetivos, as metas, os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução, os critérios de avaliação e desempenho das ações implementadas, os indicadores de resultados e a previsão de despesas, o qual, após aprovado pelo Município de Sorriso/MT, será parte integrante do Termo de Parceria a ser firmado.

METODOLOGIA

Para o atingimento das metas, a OSCIP deverá desenvolver suas atividades em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde obedecendo às diretrizes do projeto básico de **HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA DE SORRISO**, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no presente Termo de Referência, considerando a execução das atividades em três áreas complementares:

ÁREA A – MODERNIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

ÁREA B – MEDICINA E ESPECIALIDADES

ÁREA C – PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE

Deverá apresentar Plano de Trabalho, a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso, contendo a metodologia a ser aplicada para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas. Para tanto, certamente, a OSCIP deverá contratar profissionais para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso. A equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e valor mensal a ser dispendido para desenvolver as atividades.

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



Especificações Técnicas

A presente especificação técnica das áreas visa fornecer as informações básicas necessárias à formulação do projeto por parte dos proponentes, devendo ser avaliada, ajustada e revisada após a Visita Técnica.

As ações citadas possuem o escopo de informar basicamente a atuação do proponente nas áreas licitadas, sendo permitido que o proponente agregue em seu projeto outras atividades correlatas a cada área, as quais serão contextualizadas com os objetivos esperados pelo Município para fins do julgamento.

ÁREA A: MODERNIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A adoção da Modernização Técnica e Administrativa como uma das prioridades do atual governo aponta a intenção clara de defesa do Estado em contraponto à generalizada descrença na administração pública e no funcionário público em nosso país.

Essa defesa precisa estar acompanhada de ações concretas que transformem a maneira como os serviços são prestados e a forma de relação entre Estado e Sociedade.

a) Estimativa de recursos humanos necessários para a área

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e valor mensal dispendido para desenvolver as atividades.

Quantidade	Profissão	Perfil	Horas Técnicas
04	Auxiliar Administrativo	Com capacidade voltada para o atendimento das necessidades administrativas e operacionais. Com capacidade de atendimento a pessoas, realização de registros necessários e outras atividades inerentes a função.	40 horas
		Com capacidade voltada para o levantamento das necessidades, metas,	

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



04	Técnico Administrativo I	objetivos e participação ativa nos projetos a serem desenvolvidos. Realização de atividades administrativas como preparação, organização e arquivamento de documentos.	40 horas
13	Técnico	Com capacidade voltada para o levantamento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser desenvolvido, elaborar relatórios, controle de rotinas diversas e auxiliar na avaliação dos projetos implantados.	40 horas
02	Motoristas	Conduzir veículos para deslocamento das equipes de trabalho na execução dos projetos.	40 horas

b) Metas e Resultados Esperados

- Melhoria da qualidade no atendimento ao público e na prestação dos serviços aos cidadãos.
- Estabelecer um padrão de qualidade no atendimento ao cidadão para as diversas áreas de atendimento da Prefeitura que deverá ser gerenciado e monitorado permanentemente;
- ~~Melhorias no atendimento das unidades de saúde, visando a implementação do atendimento humanizado;~~
- Implementação de melhorias no sistema de atendimento ao cidadão via telefone e internet, com automatização e gerenciamento de todo o processo.
- Instituição de indicadores de gestão e de resultados das ações governamentais;
- Implantação de controle e gerenciamento das solicitações e ordens de serviços;
- Incorporação de tecnologia de informação nos processos de trabalho e no cotidiano gerencial;



- Implantação de sistema de comunicação interna e externa da Secretaria de Saúde;
- Servidores valorizados e qualificados e comprometidos com um novo modelo de gestão pública.

Os profissionais serão alocados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade do projeto a ser desenvolvido.

c) Indicadores de Desempenho

Deverão ser criados para avaliação das metas e resultados esperados.

AREA B: MEDICINA E ESPECIALIDADES

O projeto de Humanização da Saúde contempla a garantia do acolhimento às famílias. Parte deste acolhimento deverá ser feito por profissional médico, clínico geral ou especialista, que deve auxiliar as atividades das unidades de saúde garantido que as pessoas que buscam o serviço público sejam atendidas, ou seja, não sejam frustradas em suas expectativas e direitos.

O programa prioriza as ações de prevenção de doenças e a promoção da saúde junto à comunidade, estabelece uma relação permanente entre os profissionais de saúde e a população assistida, marcada por um atendimento humanizado e resolutivo dos problemas de saúde mais frequentes.

a) Estimativa de recursos humanos necessários para a área

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e valor mensal dispendido para desenvolver as atividades.

Quantidade	Profissão	Perfil	Horas Técnicas
10	Médico Clínico Geral	Com capacidade para atuar junto ao Programa de Saúde da Família e UPA, no atendimento ambulatorial clínico geral, a ser realizado por profissional habilitado, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser	40 horas



		implementado.	
12	Médico Especialista	Realização de atividades de atendimento ambulatorial especializado, por profissional devidamente habilitado, nas áreas de Dermatologia; Endocrinologia; Oftalmologia; Ortopedia; Urologia; Pediatria; Infectologia; Psiquiatria; Vascular. Voltados para o atendimento	40 horas
		das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	

b) Metas e Resultados Esperados

- Realizar em média 100 atendimento/mês por profissional;
 - Diminuir o número de pessoas nas filas de espera por atendimento especializado e garantir o seu acesso à saúde integral;
 - Estabelecer mecanismos para melhoria da qualidade de atendimento aos usuários dentro de padrões éticos;
 - Humanizar o atendimento aos pacientes e seus familiares;
 - Prestar na Unidade de Saúde e no domicílio, assistência integral, contínua, com resolutividade e boa qualidade às necessidades de saúde da população adstrita;
 - Viabilizar a organização do trabalho com enfoque familiar; vinculação de clientela e territorialização;
 - Garantir em tempo integral o funcionamento do Pronto Atendimento Médico de Sorriso, (24 horas por dia, 7 dias da semana);
- Os profissionais serão alocados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade do projeto a ser desenvolvido.

c) Indicadores de Desempenho

Deverão ser criados para avaliação das metas e resultados esperados.

AREA C: PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



O objetivo da área de Promoção Integral da Saúde é ampliar o campo de trabalho dos profissionais da saúde com enfermeiros, psicólogos, dentistas e fisioterapeutas junto ao Município, para atuar na qualificação profissional dos servidores públicos e da população, na formação e gestão das equipes de Idosos, gestantes, hipertensos e diabéticos, adolescentes, alimentação saudável, prevenção de drogas e saúde sexual.

Assim, promover o bem estar das pessoas prolongando a condição de Saúde e aumentando a expectativa de uma vida plena, saudável e produtiva. Sendo sua atuação decisiva para a mudança de hábitos, aumentando o sucesso do tratamento médico.

a) **Estimativa de recursos humanos necessários para a área**

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e valor mensal dispendido para desenvolver as atividades.

Quantidade	Profissão	Perfil	Horas Técnicas
02	Psicologia	Realização de atividades de psicologia por profissional devidamente habilitado na área para atuar em auxílio a equipe já existente, na realização de atendimento individualizado de usuários do sistema público de saúde, bem como planejamento das atividades inerentes ao andamento do projeto.	40 horas
30	Auxiliar de Enfermagem	Capacidade para a realização de atividades auxiliares de enfermagem, a ser desenvolvidas para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	40 horas
		Capacidade para a realização de atividades de enfermagem, a ser	

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



18	Enfermagem	desenvolvidas para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	40 horas
03	Auxiliar de Odontologia	Realização de atividades auxiliares de consultório dentário e/ou atividades correlatas à área, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	40 horas
07	Odontologia	Realização de atividades inerentes à área de odontologia, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	40 horas
08	Fisioterapia	Realização de atividades de fisioterapia, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	40 horas

b) Metas e Resultados Esperados

- Redução de internações hospitalares
- Redução de consultas ambulatoriais
- Estabelecer mecanismos para melhoria da qualidade de atendimento aos usuários dentro de padrões éticos;
- Humanizar o atendimento aos pacientes e seus familiares;
- Reduzir riscos e agravos à saúde promovendo atendimento integral;
- Proporcionar o estabelecimento de parcerias através do desenvolvimento de ações intersetoriais;
- Atuar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde na formação de grupos de base: Idosos, gestantes, hipertensos e diabéticos, adolescentes, alimentação

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



saudável, prevenção de drogas e Saúde sexual, cada grupo base pode ter quantos subgrupos forem necessários;

- Utilizar instrumentos permanentes de acompanhamento e avaliação das ações realizadas;
- Promover e proteger a saúde da população, eliminando e/ou reduzindo as situações ou os fatores de risco do meio ambiente associado à ocorrência de doenças e agravos;

c) Indicadores de Desempenho

Deverão ser criados para avaliação das metas e resultados esperados.

VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS POR ÁREA

Por "valor máximo permitido" entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria ou contrato (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros. O Município de Sorriso/MT estima um valor máximo a ser desembolsado pelo Parceiro Público de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais).

A proponente deverá apresentar quadro com o detalhamento do custo do projeto e cronograma físico e financeiro, bem como a origem dos recursos.

Acrescentamos que para o custeio das atividades a serem realizadas por ocasião da implantação do presente projeto em parceria, o Município de Sorriso se dispõe a desembolsar um valor máximo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), mensais.

PRAZO DE EXECUÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A parceria poderá ser realizada com vigência até 31/12/2016, sendo que as atividades serão executadas de acordo com as necessidades da Sec. Mun. de



Saúde e Saneamento de Sorriso – MT e os Planos de Trabalho estabelecidos anualmente.

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através da assinatura do Plano de Trabalho, elaborado pela OSCIP e aprovado pelo Parceiro Público.

DO HORÁRIO E DA FORMA DE ATENDIMENTO

A OSCIP deverá disponibilizar profissionais para a realização das atividades em horários compatíveis com o funcionamento da Sec. Mun. de Saúde e Saneamento de Sorriso – MT.

Deverá ainda, estabelecer escritório regional na sede do município, a fim de atender as necessidades da Secretaria e do Termo de Parceria.

DAS OBRIGAÇÕES DA OSCIP

- a) executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e que se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do PROGRAMA - PROJETO desta parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes da contratação dos executores do Programa pelo regime CLT, observando-se o disposto no artigo 4º item VI da Lei 9.790 de 23 de junho de 1999;
- c) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- d) promover a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- e) publicar, prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- f) indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e

- g) movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO.
- h) Quando necessário, solicitar o apoio de assessoramento técnico;
- i) Mediante a Ordem de Serviço emitida pelo Município Parceiro providenciar a contratação de recursos humanos para o desenvolvimento das atividades propostas no Programa de Trabalho (Programa – Projeto);
- j) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, funcionário, associado ou cooperativado que se encontre em licença (médica, férias e/ou maternidade);
- k) Ser responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, tributária, social, securitária, trabalhista, incluindo férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; aviso prévio e das licenças remuneradas para grávidas, dirigentes sindicais e auxílio doença;
- l) Responder por todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução das atividades, as quais não importam em vinculação laboral entre o Município de Sorriso e o empregado, cooperativado ou associado envolvido.

DO PARCEIRO PÚBLICO

- a) Emitir Ordem de Serviço para início das atividades pertinentes ao Termo de Parceria ou Contrato de acordo com o Programa de Trabalho (Programa – Projeto) aprovado;
- b) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- c) indicar à OSCIP o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;
- d) repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- e) publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

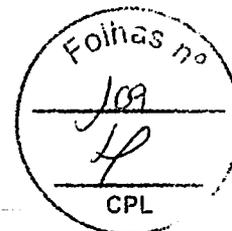
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



- f) criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um da OSCIP e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
- g) prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;
- h) fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.
-
- i) Quando necessário, prestar assessoramento técnico.
- j) Considerando que no custo do programa incidem verbas para remuneração do pessoal alocado, na hipótese de haver repasse intempestivamente ao prazo previsto, o Município Parceiro arcará com as multas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do aludido atraso, inclusive quanto às verbas rescisórias.

FISCALIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E PAGAMENTO

Além do acompanhamento e avaliação a ser realizada por uma Comissão específica, a OSCIP deverá encaminhar a Sec. Mun. de Saúde e Saneamento, mensalmente, para conferência e análise, relatório detalhado contendo os valores gastos, os profissionais envolvidos diretamente na realização das atividades e formação dos custos, os profissionais prestadores de serviços organizados sob forma de pessoa jurídica, os comprovantes de pagamentos e recolhimento dos encargos e tributos referentes a esses serviços, sob pena de suspensão dos repasses mensais.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO: DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

INTRODUÇÃO

O Município de Sorriso está situado na região norte do Estado de Mato Grosso, no Km 742 da rodovia federal BR-163, Cuiabá - Santarém, a 412 km da capital, Cuiabá. A sua fundação deu-se através de um projeto de colonização privada, com a maioria absoluta da sua população constituída por migrantes provenientes da região Sul do País.

Localizado na região Centro Oeste brasileira, Sorriso possui altitude média de 365m., com área explorada de 650.000 ha e de mata nativa de 341.696 ha. As coordenadas geográficas SAD69 (Marco Zero) são: Latitude: 12° 32' 55,22" S Longitude: 55° 43' 11,01" W.

Sorriso possui clima predominante tropical úmido, com estação seca bem definida (inverno/verão), com diferenças de temperatura média que variam de 37°C, no mês mais quente (outubro) e de 15°C no mês mais frio (junho). A precipitação média anual está em torno de 2.233 mm, sendo que 87% deste total concentram-se no período de outubro a março. A média da umidade relativa do ar é de 80%.

Predominam os relevos planos como solos argilosos ou arenoargilosos, cortados por importante rios como: Rio Teles Pires, Rio Verde, Rio Morocó, Rio Lira, Rio Azul, Rio Ferro, Rio Matrinchá, além de muitos ribeirões e nascentes menores e perenes.

A vegetação do Município de Sorriso é constituída por cerrado do tipo arbóreo denso (cerradão), que cobre aproximadamente 35% da área do município e do tipo cerrado aberto ou campo cerrado que cobre os 65% restantes da área.

Sorriso é um município com uma economia pujante, com grande potencial de crescimento econômico, oferece boas condições de trabalho e renda para acolher a sua população, esse dinamismo econômico conferiu ao município o título de

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



“Capital nacional do Agronegócio” através da Lei Federal nº 12.724, de 16 de outubro de 2012.

As condições climáticas favoráveis e a extensão do território fazem da agricultura a principal atividade econômica do município. A expansão agrícola baseou-se na cultura da soja que ocupa atualmente 575.000 hectares (safra 2007/2008;IBGE), já diversificada atualmente, com a produção de milho, algodão e girassol.

Além dessas cultura, inclui-se outras culturas da subsistência familiar cultivadas por micro-produtores rurais alocados em três assentamentos rurais do INCRA que compreende aproximadamente 420 famílias.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Sorriso – MT tem como objetivo aliar o desenvolvimento rural à preservação, conservação e manutenção do meio ambiente, promovendo assim, o que entendemos como desenvolvimento rural sustentável.

É cristalino o fato de que no âmbito rural, o município de Sorriso é destaque nacional em termos de produtividade e agronegócio. As terras férteis da região, ocupadas por pequeno, médios e grandes proprietários produzem acima da média, em função dos investimentos em insumos e tecnologia. As grandes propriedades, em sua maioria, são autossuficientes e pouco se utilizam do poder público para sua prosperidade.

Por outro lado, em Sorriso, existem também pequenos proprietários, que buscam sobreviver em meio a esse mercado altamente competitivo. Como exemplos de pequenos produtores rurais, podemos citar os assentamentos: Jonas Pinheiro, Santa Rosa II e Casulo e, os Chacareiros. Para esses proprietários o poder público volta seu olhar, e percebe que nestes casos é preciso a intervenção estatal, de forma a auxiliar os pequenos produtores a melhorar a renda de sua propriedade rural, através da utilização de novas tecnologias e diversificação das atividades.

Essa orientação, que muitas vezes esses pequenos produtores não tem acesso, pode e deve ser ofertada pelo município, com vistas a melhorar as condições de vida desses munícipes, fixando-o no campo com dignidade e qualidade de vida. Da mesma forma é necessário o suporte e orientação para que esses proprietários realizem as adequações necessárias em suas áreas, visando atender a legislação ambiental, bem como promover a preservação e manutenção do meio ambiente.

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



No que se refere à gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a fim de criar políticas que atendam as necessidades desses produtores de forma eficiente, verifica-se que a informação é um elemento essencial na administração pública, porém para que a informação tenha qualidade é necessário existir um conjunto de características que forneçam dados que atendam as necessidades dos gestores com agilidade e confiabilidade. Um sistema informatizado e integrado a outros sistemas apresenta-se como a melhor solução para essa questão, afim de auxiliar os gestores públicos nas tomadas de decisões, sejam táticas ou estratégicas, tornando a administração mais ágil e inteligente.

A elaboração e implantação desse sistema de informações, fundamentais e necessárias para a administração pública, que resultará em melhor análise dos licenciamentos ambientais e cadastro ambiental rural, tornará o município independente de outros órgãos ou empresas para sua tomada de decisões. Essa importância se dá a fim de evitar dependência de bases de dados de terceiros. Assim, o Município de Sorriso será proprietário e gestor de tais informações contidas em seu sistema, podendo realizar as atualizações e correções conforme demanda ou quando necessário, tornando mais transparente os processos de licenciamento ambiental e cadastro ambiental rural.

Nesse mesmo sentido, a descentralização de determinadas ações se tornam mais ágeis quando realizadas por órgão cuja relação está mais próxima do local a ser atendido. Assim, o acompanhamento e fiscalização de determinadas atividades relativas ao meio ambiente também incluem-se nesse processo, podendo ser implantado, em parceria, projeto para o acompanhamento e fiscalização de atividades relativas, tanto ao licenciamento ambiental como às de proteção à fauna e flora, cuja legislação assim o permita.

OBJETIVOS

Este termo de referência tem como objetivo subsidiar a seleção de OSCIP para realização de parceria com o município de Sorriso – MT, na área de Agricultura e Meio Ambiente, no intuito de formar um vínculo de cooperação com a OSCIP selecionada para o desenvolvimento de projetos e realização de atividades de Desenvolvimento Rural e preservação, conservação e manutenção do Meio Ambiente.

A maior formalização e padronização dos processos de licenciamento e cadastro ambiental rural (CAR) por meio de análise de necessidades, especificação dos processos administrativos e utilização de um sistema informático tem como

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



objetivo o aumento da qualidade da análise dos licenciamentos e CAR, além da redução de tempo para que ela seja realizada.

Assim, como objetivos, de forma mais específica, podemos elencar alguns, como norteadores na elaboração do projeto, conforme a seguir:

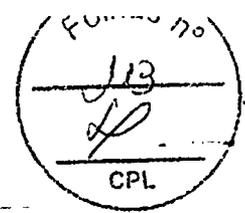
- A análise para determinação das necessidades e a especificação técnica do sistema quanto à definição das funcionalidades e campo de aplicação.
- Os serviços de assessoria para auxiliar o usuário na definição de um sistema quanto aos tipos e configurações de equipamentos de informática (hardware), assim como os programas de informática (*software*) correspondentes e suas aplicações, redes e comunicação, etc.
- O acompanhamento, gerência e fiscalização de projetos de informática, ou seja, a coordenação de atividades envolvidas na definição, implantação e operacionalização de projetos destinados à informatização de um determinado segmento.
- A consultoria para integração de sistemas e soluções, ou seja, atividades de estruturação e operacionalização de uma solução final funcional, a partir da união de diferentes sistemas, mantendo suas características essenciais.
- Os serviços de customização de programas de informática (*software*), ou seja, atividades que consistem em adaptar as necessidades do usuário às telas, terminologias, tabelas e a outras características inerentes ao sistema.
- Estudo, elaboração e implantação de projeto de fiscalização das atividades relativas a fauna e flora.

REQUISITOS

Com a finalidade de obter conhecimento sobre a realidade municipal, a proponente interessada deve realizar Visita Técnica para obtenção de informações que lhe proporcionem embasamento técnico para elaboração do Projeto. A respectiva visita será comprovada através da emissão de Atestado de Visita Técnica, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, onde comprova que a entidade verificou os locais da realização dos serviços intermediários de apoio e organizativos dos programas a serem executados, certificando que conhece suas peculiaridades.

O projeto proposto pela Entidade deverá detalhar os objetivos, as metas, os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução, os critérios de avaliação e desempenho das ações implementadas, os indicadores de resultados e a

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



previsão de despesas, o qual, após aprovado pelo Município de Sorriso/MT, será parte integrante do Termo de Parceria a ser firmado.

METODOLOGIA

Para o atingimento das metas, a OSCIP deverá desenvolver suas atividades em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente obedecendo às diretrizes do projeto básico, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no presente Termo de Referência, considerando a execução das atividades em três áreas complementares:

ÁREA A: DESENVOLVIMENTO RURAL

ÁREA B: MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

Deverá apresentar Plano de Trabalho, a ser aprovado pela Secretaria, contendo a metodologia a ser aplicada para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas.

Especificações Técnicas

A presente especificação técnica das áreas visa fornecer as informações básicas necessárias à formulação do projeto por parte dos proponentes, devendo ser avaliada, ajustada e revisada após a Visita Técnica.

As ações citadas possuem o escopo de informar basicamente a atuação do proponente nas áreas licitadas, sendo permitido que o proponente agregue em seu projeto outras atividades correlatas a cada área, as quais serão contextualizadas com os objetivos esperados pelo Município para fins do julgamento.

ÁREA A: DESENVOLVIMENTO RURAL

Este projeto tem por finalidade consolidar o conjunto da agricultura familiar de modo a promover o desenvolvimento local sustentável por meio da valorização humana, assistência técnica, extensão rural, pesquisa agropecuária, capacitação, profissionalização e inserção no mercado.

A agricultura familiar, apesar da pequena participação no volume da produção de grãos d município é responsável pela diversificação da produção e do abastecimento de hortifrutigranjeiros do município. Muitas propriedades de

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



assentamento possuem atualmente grande potencial produtivo e, pelo fato da assistência técnica ser privada, acabam tendo baixa produtividade. Alguns exemplos de pequenos produtores na região com grande capacidade produtiva e alto valor da produção familiar, estimulam a criação de novos projetos para assistência técnica, pesquisa agrônômica e inserção de mercado, criando assim novos nichos produtivos.

A pecuária leiteira, por sua vez, oferece cada vez mais oportunidades para a agricultura familiar e para os pequenos e médios produtores rurais locais, pelas condições de comercialização da produção. Porém, estudos sobre a pecuária leiteira ênfatizam que os baixos níveis tecnológicos estão associados à falta de assistência técnica e extensão rural. Serviços estes garantidos por lei aos agricultores familiares de forma gratuita.

Ainda, a possibilidade de integração Lavoura-Pecuária na produção amplia o leque de oportunidades para os pequenos, médio e agricultores familiares. Porém, para que tais projetos se desenvolvam a administração pública necessita estabelecer parceria.

a) Estimativa de recursos humanos necessários para a área

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e valor mensal dispêndio para desenvolver as atividades.

Atividade	Perfil	Quant.	Horas trabalho
Agricultura	Realização de atividades de engenharia agrônômica, por profissional habilitado, como orientação e suporte técnico aos pequenos produtores rurais para implementação de novas técnicas de cultivo e aumento da produtividade. De acordo com projeto definido pelo termo de parceria.	01	40 horas
	Acompanhamento e orientação das atividades dos pequenos produtores rurais, por profissional técnico agrícola. De acordo com projeto definido pelo termo de parceria.	02	40 horas
Pecuária	Realização de atividades de medicina veterinária, por profissional habilitado, para fomento da atividade leiteira junto aos pequenos proprietários rurais. De acordo com projeto definido pelo termo de parceria.	01	40 horas

b) Metas e Resultados Esperados

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



- Direcionar todo o trabalho para a promoção do ser humano e da sociedade como agentes e beneficiários do desenvolvimento;
 - Criar, desenvolver, adaptar e aperfeiçoar programas, projetos e atividades de apoio diferenciado aos agricultores familiares nas linhas assistência técnica, extensão rural, pesquisa agropecuária, capacitação, profissionalização e inserção no mercado;
 - Promover a articulação e a complementaridade dos programas, projetos e atividades de apoio à agricultura familiar;
 - Dar prioridade aos grupos de agricultores familiares de menor renda, visando promovê-los a patamares superiores de bem-estar.
-
- Valorizar e divulgar o conceito de agricultura familiar como atividade econômica fundamental para o desenvolvimento socioeconômico sustentado do meio rural.
 - Promover agregação de valor aos produtos do agricultor familiar, seu acesso competitivo ao mercado, e a geração de renda a partir de atividades não-agrícolas.

c) Indicadores de Desempenho

Deverão ser criados para avaliação das metas e resultados esperados.

Área B – MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

1 - Tecnologia e Informação

O objeto deste projeto é a realização parceria para o desenvolvimento de serviços técnicos especializados de consultoria em elaboração e análise de licença prévia, licença de instalação, licença de operação, cadastro ambiental rural e serviços de consultoria em tecnologia de informação. Consiste na elaboração, avaliação e projeto de sistema informático para o apoio da análise das novas licenças

A finalidade é desenvolver o projeto do sistema a ser implantado, oferecer treinamento aos servidores, acompanhar a implantação do sistema verificando se o apresentado é o que foi projetado e desenvolver adequações durante a implantação. Todas as atividades realizadas pelo consultor devem ter como foco a melhoria da qualidade dos processos de licenciamento ambiental e cadastro ambiental rural.

O *software* desenvolverá novas metodologias para a análise dos processos de licenciamento ambiental e cadastro ambiental rural, de forma a melhorar a qualidade e velocidade dos processos analíticos já em funcionamento.

Embora a escolha da metodologia a ser adotada possa ser uma preferência da equipe de desenvolvimento, é recomendável algum método ágil como o

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



Adaptive Software Development, RUP ou SCRUM. É necessário que seja um método iterativo para que sejam definidos marcos para entrega de partes do *software* para teste, ou até mesmo implantação, antes de todo o projeto ser concluído.

A escolha dos equipamentos fica na responsabilidade da empresa contratada para fazer o desenvolvimento. A própria empresa fornece o equipamento para seus funcionários. Os *softwares* necessários para a construção do sistema serão uma escolha da empresa contratada e devem atender alguns requisitos mencionados no projeto que será elaborado pelo consultor.

Os equipamentos necessários para a implantação do sistema serão apresentados durante a elaboração do projeto do sistema serão de responsabilidade da prefeitura. Todos os direitos autorais serão da Prefeitura de Sorriso, que definirá o número de unidades/computadores onde deverá ser instalado o sistema.

A equipe da secretaria faz parte do conjunto de usuários do sistema a ser implantado. Por essa razão, são parte fundamental para o funcionamento do sistema e devem ser consultados durante a elaboração e implantação do projeto. Portanto, a capacitação e treinamento da equipe da secretaria são essenciais para os objetivos do sistema.

a) Produtos esperados

- Análise dos processos gerenciais que envolvem os licenciamentos e o cadastro ambiental rural com a utilização da notação e modelos de processos de negócio (BPMN).
- Diagramas UML
- Especificação de relatórios
- Especificação de cenários
- Protótipos interativos dos sistemas informáticos.
- Análise de requisitos funcionais
- Análise de requisitos não funcionais
- Otimização e melhoria nos roteiros obrigatórios para elaboração de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para empreendimentos de baixo e médio impacto ambiental, dentro das Normas Legais vigentes.

a. Estimativa de recursos humanos necessários para a área

Deverão ser avaliados pelo projeto a ser proposto.



b) Metas e Resultados Esperados

- Cruzamento de informações e análise de dados;
- Aumento da qualidade da análise dos licenciamentos;
- Aumento da velocidade da análise dos licenciamentos;
- Redução do tempo para se emitir uma licença;
- Carga de trabalho manual reduzida;
- Maior controle sobre as operações;
- Suporte à tomada de decisão;
- ~~Otimização dos serviços prestados pela prefeitura;~~
- Melhoria na integridade ambiental do município;
- Orientações gerais a público inserido no programa.

c) Indicadores de Desempenho

Deverão ser criados para avaliação das metas e resultados esperados.

2 – Proteção e preservação

Nessa área o objetivo é a realização em parceria de ações e medidas protetivas do meio ambiente, principalmente no que se refere a fauna e flora. A obtenção de informações e a execução de plano de ação necessitam do suporte da ação de fiscalização para sua eficácia. Dessa forma a implantação de um sistema de fiscalização ágil, orientador e que atenda as demandas por essa atividade se faz tão necessária quanto qualquer outra no sentido de proteção e preservação do meio ambiente.

~~Essa etapa passará necessariamente pelo estudo e elaboração de projeto de fiscalização e planejamento de sua implantação, integrado com a equipe já existente no município de Sorriso/MT, de forma a harmonizar as ações e imbuí-las do poder necessário para sua eficiência.~~

a) Produtos esperados

- Estudo e elaboração de projeto de fiscalização da fauna e flora que busque além de medidas repressivas de ações que agridam o meio ambiente, formas de orientação bem como a constante alimentação de sistema de informação.



- Projeto que vise o recrutamento, capacitação de pessoal, fornecimento dos meios necessários para a implantação e incremento de projeto de fiscalização, principalmente referente à fauna e flora.

b) Estimativa de recursos humanos necessários para a área
Deverão ser avaliados pelo projeto a ser proposto.

c) Metas e Resultados Esperados

Cumprimento da legislação vigente com relação às medidas de proteção ambiental;

Orientação as munícipes quanto a melhor forma de proceder frente a uma situação que requeira ações de proteção ambiental;

Coleta de informações com relação as atividades realizadas que impliquem em prejuízos ao meio ambiente, principalmente a fauna e flora.

d) Indicadores de Desempenho

Deverão ser criados para avaliação das metas e resultados esperados.

VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

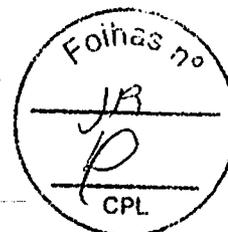
O Município de Sorriso/MT estima um valor máximo a ser desembolsado pelo Parceiro Público de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensal, perfazendo para o ano de 2.013 um total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

A proponente deverá apresentar quadro com o detalhamento do custo do projeto e cronograma físico e financeiro, bem como a origem dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A parceria poderá ser realizada com vigência até 31/12/2016, sendo que as atividades serão executadas de acordo com as necessidades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso – MT e os Planos de Trabalho estabelecidos anualmente.

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através da assinatura do Plano de Trabalho, elaborado pela OSCIP e aprovado pelo Parceiro Público.



DO HORÁRIO E DA FORMA DE ATENDIMENTO

A OSCIP deverá disponibilizar profissionais para a realização das atividades em horários compatíveis com o funcionamento da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente.

Deverá ainda, estabelecer escritório regional na sede do município, a fim de atender as necessidades da Secretaria e do Termo de Parceria.

DAS OBRIGAÇÕES: DA OSCIP

- a) executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e que se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do PROGRAMA - PROJETO desta parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes da contratação dos executores do Programa pelo regime CLT, observando-se o disposto no artigo 4º item VI da Lei 9.790 de 23 de junho de 1999;
- c) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- d) promover a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- e) publicar, prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- f) indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e
- g) movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO.

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



- h) Quando necessário, solicitar o apoio de assessoramento técnico;
- i) Mediante a autorização emitida pelo Município Parceiro providenciar a contratação de recursos humanos para o desenvolvimento das atividades propostas no Programa de Trabalho (Programa – Projeto);
- j) Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, funcionário, associado ou cooperativado que se encontre em licença (médica, férias e/ou maternidade);
- k) Ser responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, tributária, social, securitária, trabalhista, incluindo férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; aviso prévio e das licenças remuneradas para grávidas, dirigentes sindicais e auxílio doença;
- l) Responder por todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução das atividades, as quais não importam em vinculação laboral entre o Município de Sorriso e o empregado, cooperativado ou associado ou prestador de serviços, envolvido.

DO PARCEIRO PÚBLICO

- a) Autorizar o início das atividades pertinentes ao Termo de Parceria ou Contrato de acordo com o Programa de Trabalho (Programa – Projeto) aprovado;
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- c) Indicar à OSCIP o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;
- d) Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- e) Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;
- f) Criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um da OSCIP e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



- g) Prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;
- h) Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.
- i) Quando necessário, prestar assessoramento técnico.
- ~~j) Considerando que no custo do programa incidem verbas para remuneração do pessoal alocado, na hipótese de haver repasse intempestivamente ao prazo previsto, o Município Parceiro arcará com as multas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do aludido atraso, inclusive quanto às verbas rescisórias.~~

FISCALIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E PAGAMENTO

Além do acompanhamento e avaliação a ser realizada por uma Comissão específica, a OSCIP deverá encaminhar a Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, mensalmente, para conferência e análise, relatório detalhado contendo os valores gastos, os profissionais envolvidos diretamente na realização das atividades e formação dos custos, os profissionais prestadores de serviços organizados sob forma de pessoa jurídica, os comprovantes de pagamentos e recolhimento dos encargos e tributos referentes a esses serviços, sob pena de suspensão dos repasses mensais.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

PROJETO: CIDADE

INTRODUÇÃO

O Governo Federal, através a criação do Ministério das Cidades, alterou profundamente a maneira de pensar o espaço urbano e de planejar as políticas públicas voltadas para a habitação, saneamento, transporte e transito, com objetivo de integra-los, considerando o uso e ocupação do solo.

De acordo com o Ministério das Cidades (2013), outro aspecto fundamental de sua criação está na busca da definição de uma política nacional de desenvolvimento urbano em consonância com os demais entes federativos (município e estado), demais poderes do Estado (legislativo e judiciário) além da participação da sociedade visando a coordenação e a integração dos investimentos e ações nas cidades do Brasil dirigidos à diminuição da desigualdade social e à sustentabilidade ambiental.

O Município de Sorriso está situado na região norte do Estado de Mato Grosso, no Km 742 da rodovia federal BR-163, Cuiabá - Santarém, a 412 km da capital, Cuiabá. É atualmente a quarta economia do Estado e apresenta um grande crescimento urbano, motivado pelo desenvolvimento das atividades agrícolas e agroindustriais.

O Município de Sorriso apresenta uma população de estimada, em 2012, de 71.190 habitantes, segundo estimativas do IBGE. A figura a seguir demonstra a evolução populacional do município comparada com o Estado de Mato Grosso.

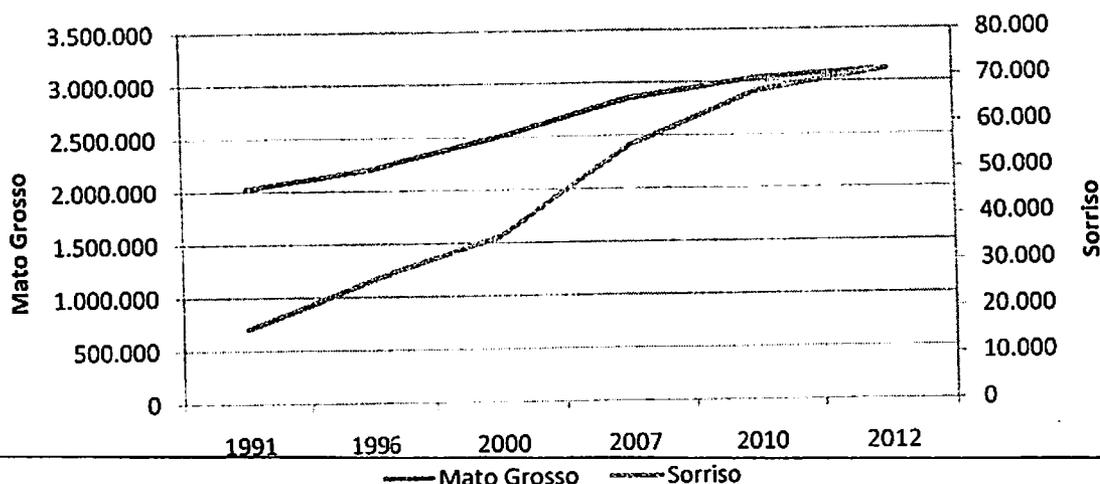


Figura 1: Evolução da população no município de Sorriso e no Estado de Mato Grosso
Fonte: IBGE (2013)

Observa-se na figura 1, que a população no município cresceu a uma taxa média, no período considerado de 16,28% a.a, enquanto a população do Estado aumentou a taxa média de 2,55% a.a. O crescimento da população de Sorriso é fruto da explosão demográfica ocorrida com a emancipação e com o asfaltamento da BR-163 o que viabilizou a expansão das fronteiras agrícolas na região. O crescimento econômico da região atrai um grande contingente populacional em busca de novas oportunidades no mercado de trabalho.

Sorriso foi reconhecido como a "Capital Nacional do Agronegócio" através da Lei Federal nº 12.724, de 16 de outubro de 2012, porém isso não representa que sua população esteja estabelecida no campo.

O Censo IBGE 2010 87% demonstrou que a população concentra-se nas áreas urbanas, distribuídas na sede do município e em mais três distritos localizados no interior do município, sendo eles: Boa Esperança, Primavera e Caravágio. Esta concentração da população do espaço urbano é uma característica do estado de Mato Grosso, uma vez que a agricultura moderna demanda menos trabalhadores no campo. O resultado dessa concentração nas cidades é a necessidade de um planejamento maior para o ordenamento urbano e territorial.

O Produto Interno Bruto - PIB do município vem apresentando uma clara tendência de crescimento, conforme se observa da figura 2.

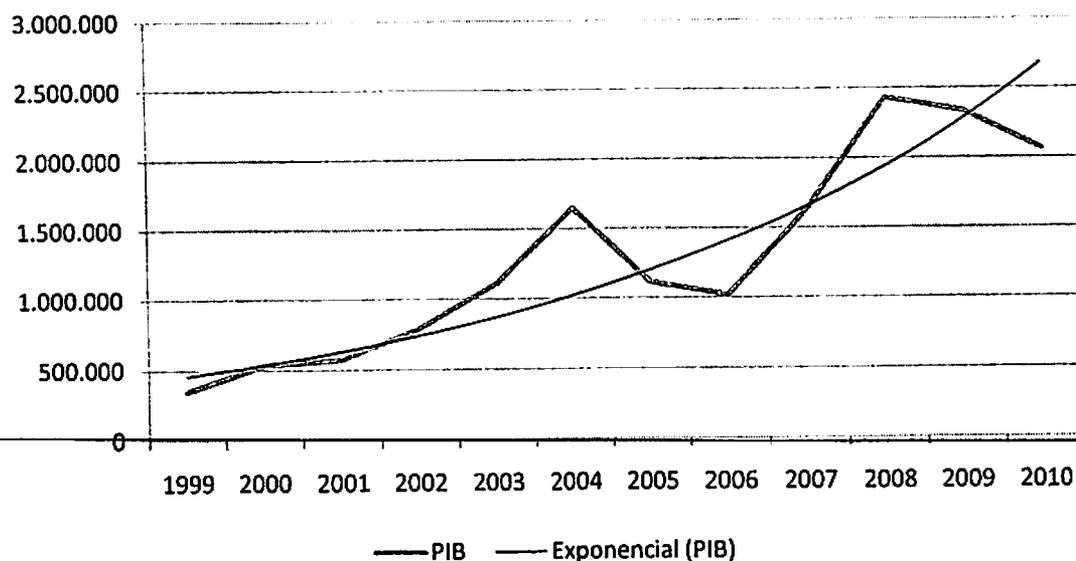


Figura 2: Produto Interno Bruto a preços correntes (Mil Reais)
Fonte: IBGE (2013)

O PIB de Sorriso apresentou um crescimento de 287,78% no período analisado, sendo que os períodos de queda do produto correspondem aos períodos de crise no setor do agronegócio. O PIB per capita, em 2009, foi de R\$ 38.977,00, superior à média nacional e estadual.

Fato que demonstra esse crescimento econômico, pode ser observado na frota de veículos em circulação cadastrados pelo Detran no município de Sorriso em 2011, que corresponde a 39.738 veículos de todos os tipos. Considerando a população estimada para 2012, na cidade temos uma média de 1,79 habitantes/veículos. Além dos veículos em trânsito, de outras localidades, que circulam no local.

Esta é a realidade da cidade de Sorriso, um grande crescimento econômico e a necessidade de planejar esse crescimento na mesma velocidade com que ele acontece. As políticas do governo federal, que criam novos programas de habitação e urbanização através do Programa de Aceleração do Crescimento, favorecem a população local e exigem novos esforços da administração pública na gestão desses projetos.

JUSTIFICATIVA

Para o Ministério das Cidades (2012), nas atribuições solidárias entre governo federal, governos estaduais e governos municipais como o financiamento da habitação e da infraestrutura urbana o ministério está desenhando novas políticas e

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



novos sistemas que viabilizem o investimento coerente e integrado – público e privado - de modo a racionalizar os recursos de acordo com as prioridades e necessidades previstas em planos, indicadores de desempenho e posturas (nacionais/gerais e locais/específicas) definidos de forma democrática. Espera-se assim eliminar os constantes desperdícios de recursos decorrentes da descontinuidade de projetos, desarticulação entre ações simultâneas e sucessivas, falta de integração intermunicipal, falta de controle social e público, e desconhecimento das questões ambientais.

Ao tempo que o município, tem se favorecido com os grandes investimentos do governo federal em infraestrutura das cidades, este acaba por exigir da gestão pública municipal o desenvolvimento de atividades e de capacidades, que muitas não estão à disposição do quadro de servidores públicos.

Da mesma forma, alguns serviços técnicos, apenas são demandados no desenvolvimento de uma obra específica, geralmente de grande vulto, com investimento de outras esferas do governo, não sendo parte do quadro de servidores. Além dessas obras provocarem um aumento da demanda de trabalho da equipe, por tempo restrito, comprometendo outras atividades contínuas, porém igualmente importantes.

Assim, a parceria com uma OSCIP, cuja tenha em seus objetivos, também essa visão de desenvolvimento, nos proporcionará a ampliação dos horizontes para a discussão na elaboração de projetos necessários à cidade, bem como as melhores formas de fiscalização e economia com gastos desnecessários na execução de obras públicas.

OBJETIVOS

Essa Secretaria da Cidade tem como objetivo melhor desenvolver suas atividades e aprimorar as suas técnicas de gestão através de parceria com uma OSCIP para o desenvolvimento de projetos de desenvolvimento econômico, elaboração de projetos de engenharia e a fiscalização de obras, que exijam serviço técnico especializado, quando não houver no quadro de servidores públicos municipais tais especialistas.

A fim de garantir à gestão dos recursos públicos, o cumprimento das cláusulas contratuais, a garantia de entrega das obras públicas nos prazos e com as condições de qualidade estabelecidas, a gestão do espaço urbano, as condições para que o desenvolvimento sustentável aconteça.

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



REQUISITOS

Com a finalidade de obter conhecimento sobre a realidade municipal, a proponente interessada deve realizar Visita Técnica para obtenção de informações que lhe proporcionem embasamento técnico para elaboração do Projeto. A respectiva visita será comprovada através da emissão de Atestado de Visita Técnica, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Cidades, onde comprova que a entidade verificou os locais da realização dos serviços intermediários de apoio e organizativos dos programas a serem executados, certificando que conhece suas peculiaridades.

O projeto proposto pela Entidade deverá detalhar os objetivos, as metas, os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução, os critérios de avaliação e desempenho das ações implementadas, os indicadores de resultados e a previsão de despesas, o qual, após aprovado pelo Município de Sorriso/MT, será parte integrante do Termo de Parceria a ser firmado.

METODOLOGIA

Para o atingimento das metas, a OSCIP deverá desenvolver suas atividades em parceria com a Secretaria Municipal de Cidades obedecendo às diretrizes do projeto básico, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no presente Termo de Referência.

Deverá apresentar Plano de Trabalho, a ser aprovado pela Secretaria, contendo a metodologia a ser aplicada para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas.

Especificações Técnicas

A presente especificação técnica das áreas visa fornecer as informações básicas necessárias à formulação do projeto por parte dos proponentes, devendo ser avaliada, ajustada e revisada após a Visita Técnica.

As ações citadas possuem o escopo de informar basicamente a atuação do proponente nas áreas licitadas, sendo permitido que o proponente agregue em seu projeto outras atividades correlatas a cada área, as quais serão contextualizadas com os objetivos esperados pelo Município para fins do julgamento.

- a) **Estimativa de recursos humanos necessários para a área**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



Deverão ser avaliados pelo projeto a ser proposto.

Metas e Resultados Esperados

As atividades de supervisão e fiscalização deverão seguir as diretrizes e metas:

- Acompanhamento e controle dos serviços de drenagem pluvial;
- Acompanhamento e controle dos serviços de terraplanagem;
- Acompanhamento e controle dos serviços de pavimentação;
- ~~Medição dos serviços executados;~~
- Relatório escrito e fotográfico das atividades executadas;
- Acompanhamento da Prestação de Contas, quando necessário.

Assim, espera-se com o projeto de parceria:

- Propor projetos de desenvolvimento que considerem as especificidades do município de Sorriso e, particularmente, o seu processo de crescimento econômico;
- Melhorar a qualidade de vida dos munícipes gerando menos transtorno com as obras públicas que são paralisadas ou que não cumprem seu prazo de execução;
- Garantir a execução dos contratos de obras, dentro dos prazos estabelecidos, com qualidade, agilidade e confiabilidade;
- Evitar o desperdício de recursos decorrentes da descontinuidade de projetos, desarticulação de ações simultâneas e sucessivas;
- falta de controle social e público;

b) Indicadores de Desempenho

Deverão ser criados para avaliação das metas e resultados esperados.

VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

O Município de Sorriso/MT estima um valor máximo a ser desembolsado pelo Parceiro Público de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensal, perfazendo uma média mensal de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para o ano de 2013.

A proponente deverá apresentar quadro com o detalhamento do custo do projeto e cronograma físico e financeiro, bem como a origem dos recursos.



PRAZO DE EXECUÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A parceria poderá ser realizada com vigência até 31/12/2016, sendo que as atividades serão executadas de acordo com as necessidades da Sec. Mun. de Cidade de Sorriso – MT e os Planos de Trabalho estabelecidos anualmente.

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através da assinatura do Plano de Trabalho, elaborado pela OSCIP e aprovado pelo Parceiro Público.

DO HORÁRIO E DA FORMA DE ATENDIMENTO

A OSCIP deverá disponibilizar profissionais para a realização das atividades em horários compatíveis com o funcionamento da Secretaria Municipal de Cidade.

Deverá ainda, estabelecer escritório regional na sede do município, a fim de atender as necessidades da Secretaria e do Termo de Parceria.

DAS OBRIGAÇÕES: DA OSCIP

a) executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e que se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do PROGRAMA - PROJETO desta parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes da contratação dos executores do Programa pelo regime CLT, observando-se o disposto no artigo 4º item VI da Lei 9.790 de 23 de junho de 1999;

c) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d) promover a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

e) publicar, prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços,

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f) indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e

g) movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h) Quando necessário, solicitar o apoio de assessoramento técnico;

i) Mediante a Ordem de Serviço emitida pelo Município Parceiro providenciar a contratação de recursos humanos para o desenvolvimento das atividades propostas no Programa de Trabalho (Programa – Projeto);

j) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, funcionário, associado ou cooperativado que se encontre em licença (médica, férias e/ou maternidade);

k) Ser responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, tributária, social, securitária, trabalhista, incluindo férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; aviso prévio e das licenças remuneradas para grávidas, dirigentes sindicais e auxílio doença;

l) Responder por todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução das atividades, as quais não importam em vinculação laboral entre o Município de Sorriso e o empregado, cooperativado ou associado envolvido.

DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO

a) Emitir Ordem de Serviço para início das atividades pertinentes ao Termo de Parceria ou Contrato de acordo com o Programa de Trabalho (Programa – Projeto) aprovado;

b) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

c) indicar à OSCIP o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



d) repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

e) publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

f) criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um da OSCIP e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

g) prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

h) fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

i) Quando necessário, prestar assessoramento técnico.

j) Considerando que no custo do programa incidem verbas para remuneração do pessoal alocado, na hipótese de haver repasse intempestivamente ao prazo previsto, o Município Parceiro arcará com as multas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do aludido atraso, inclusive quanto às verbas rescisórias.

FISCALIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E PAGAMENTO

Além do acompanhamento e avaliação a ser realizada por uma Comissão específica, a OSCIP deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Cidade, mensalmente, para conferência e análise, relatório detalhado contendo os valores gastos, os profissionais envolvidos diretamente na realização das atividades e formação dos custos, os profissionais prestadores de serviços organizados sob forma de pessoa jurídica, os comprovantes de pagamentos e recolhimento dos encargos e tributos referentes a esses serviços, sob pena de suspensão dos repasses mensais.



ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

MODELO DE PROJETO E ANEXO

1. PREÂMBULO DO PROJETO

CAPA:

Título do Projeto

Área de Atuação:

Proponente:

CONTRA CAPA

CONCURSO DE PROJETO 001/2013

"Título do Projeto"

Área:

Área:

Área:

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Nome:

CNPJ

Endereço

Bairro

Cidade

Estado

CEP

2. RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Nome;

CPF:

Endereço

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome:

CPF:

Endereço



2. EXPERIÊNCIA ESPECIFICA DA ENTIDADE

2.1. Relatório de atividades executadas nas áreas do objeto do presente Concurso, que comprovem a experiência da proponente nas áreas de atuação objeto deste edital, contendo as seguintes informações:

- a) Histórico da entidade.
- b) Programas ou atividades desenvolvidas.
- c) Parceria e Programas executados com outros municípios.
- d) ~~Histórico dos trabalhos anteriores, comprovando experiência compatível com as~~
ações a serem desenvolvidas nas áreas.

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE

3.1.A Entidade deverá demonstrar capacidade legal para atuar na área licitada, o que será confirmado através da habilitação jurídica, examinado suas respectivas normas estatutárias e demais habilitações e registros técnicos.

4. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO

4.1.No item "metodologia" a proponente deverá apresentar a descrição das atividades a serem executadas no programa, demonstrando a sua compreensão dos objetivos do trabalho, o enfoque dos serviços, a metodologia que propõe para executar as atividades necessárias e obter os resultados esperados, a descrição dos meios que ~~pretende dispor, incluindo o espaço físico, equipamentos, infraestrutura de informática,~~
comunicação, etc.

4.2.No quesito "organização", a licitante deverá descrever a estrutura da organização que acompanhará o desenvolvimento das atividades, incluindo a composição da equipe de pessoal direto e indireto, quantificando e nomeando os profissionais-chaves responsáveis.

5. PLANO DE TRABALHO

5.1.A Entidade deverá apresentar o plano de trabalho proposto para a execução de programas nas áreas licitadas, de acordo com os campos de atuação especificados neste Edital, conforme estrutura abaixo descrita.

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



5.2. Neste item deverão ser apresentadas as ações a serem desenvolvidas; a forma para o seu desenvolvimento; as metas a serem alcançadas; o público-alvo; os recursos materiais e humanos a serem utilizados e os custos do projeto, para cada área.

5.3. Na proposta apresentada deverá conter também capacitação e atualização para os profissionais envolvidos no Projeto.

5.4. O Plano de Trabalho deverá conter, para cada área:

ÁREA –

-
- i. Introdução;
 - ii. Justificativa;
 - iii. Objetivo;
 - iv. Local(is) de Execução do Projeto;
 - v. Atividades/Ações do Projeto;
 - vi. Prazo do Projeto;
 - vii. Atores Sociais Envolvidos;
 - viii. Matriz de Responsabilidade (Secretaria Responsável, Entidade, Coordenação Geral);
 - ix. Avaliação dos Resultados do Projeto (Ações, Objetivos, Unidades de Medida);
 - x. Capacitação e Atualização para os Profissionais Envolvidos no Projeto-Programa e os da Prefeitura que trabalhem em conjunto para o Desenvolvimento das Atividades;
 - xi. Pessoal Alocado X Custo Operacional e Administrativo.
-



ANEXO IV
(papel timbrado da empresa)

CONCURSO DE PROJETOS Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Sorriso – Estado de Mato Grosso, na modalidade Concurso de Projetos n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2013.

Diretor ou Representante Legal



ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC

PESSOA JURÍDICA

- ✓ Contrato social da empresa em vigor;
- ✓ Telefone para contato;
- ✓ RG e CPF dos sócios da empresa;

- ✓ Alvará de funcionamento – ano atual;
- ✓ Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- ✓ Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- ✓ Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- ✓ Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- ✓ Certidão de regularidade do FGTS
- ✓ Certidão de regularidade do INSS;
- ✓ Atestado de capacidade técnica
- ✓ Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- ✓ Conta bancária – pessoa jurídica (banco-agencia/cidade-conta corrente);
- ✓ Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- ✓ Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal.

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Sorriso – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas. Quanto a disponibilização do Certificado de Registrado Cadastral, o departamento de licitações realizara os procedimentos em conformidade com o Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2009, DE MARÇO DE 2009, disponível em: www.sorriso.mt.gov.br

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

LICITAÇÃO N°

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

77

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

..... de de 2013.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS ESTABELECIDOS
NO EDITAL**

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

78

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

..... de de 2013.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA)

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

79

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma ~~Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.~~

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

..... de de 2013.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



ANEXO IX

CONCURSO DE PROJETOS Nº. 001/2013

_____, inscrito no CNPJ
sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos à sua habilitação no
presente procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

80

____/____/____

(representante legal)



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SORRISO – MT
Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo de seleção na Modalidade de CONCURSO DE PROJETOS para SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

Atenciosamente,

SORRISO – MT, 26 DE ABRIL DE 2013

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP Edital nº 9/2013

PROCESSO Nº 14/2013

O Município de P. da Serra/MT, através de sua Pregocira torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação PR Presencial SRP nº. 009/2013, aberta no dia 16/04/2013 às 09:30, horário de Brasília, sagram-se vencedoras no certame as empresas Dental Centro Oeste - LTDA, CNPJ Nº. 36.900.926/0001-80, Centermed Com. de Produtos Hospitalares - LTDA, CNPJ Nº. 03.652.030/0001-70 e M S Diagnóstica - LTDA, CNPJ Nº. 00.970.175/0001-21.

CI ÁUDIA M. S. RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013

A Comissão de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE no exercício das atribuições que lhe confere o(a) Decreto nº 44, de 7/1/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no 14 DE MAIO DE 2013, às 08:00 horas no endereço, Praça da matriz, POCONE-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 01/2013 na modalidade tomada de preço. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Objeto da Licitação: OBRA PARA AMPLIAÇÃO DOS PSF's CENTRAL, SÃO BENEDITO E CANGAS

Pocone-MT, 26 de abril de 2013
NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2013

Chamada Pública Para Agricultura Familiar Nº 001/2013, Processo Administrativo Nº 001/2013, Chamada Pública Nº 001/2013 - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Período: 20 de maio de 2013 a 23 de dezembro de 2013. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 10 de maio de 2013 às 10:00 horas, na Secretaria de Educação do Município, com sede à Rua Felipe Tiago Gomes, S/N, Centro. Informações e Edital disponível na Rua Felipe Tiago Gomes, s/n, Centro, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Santa Cruz do Xingu - MT, 24 de abril de 2013.
MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2013

A Pregocira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 05/2013 pelo sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Félix do Araguaia - MT, pelo período de 01(um) ano. Abertura de Sessão Pública para Disputa de Lances e entrega de Documentação no dia 14 de Maio de 2013, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522-1606 e email - licitacao_sfa.09.12@hotmail.com

São Félix do Araguaia - MT, 26 de abril de 2013
MAGDA A. ALVES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

EDITAL DE 26 DE ABRIL DE 2013 CONCURSO DE PROJETOS Nº 1/2013

O Município de Sorriso/MT, através da Secretaria de Administração, torna público aos interessados que realizará, às 09:30 horas do dia 17 de maio de 2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2525, - Centro - Sorriso/MT, Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, através de Concurso de Projetos, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/ueacidade.html>, pelo código 00032013042900277

assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições do Edital.

O interessado em obter cópia do presente Edital poderá fazê-lo, junto ao Departamento de Licitação do Município de Sorriso. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3545-4700, no horário das 08.00 (oito) às 11:00 (onze) horas.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada De Preço Nº 006/2013, Para Contratação De Empresa Para Execução De Obra De Reforma E Ampliação Do Posto De Saúde Primavera, do tipo Menor Preço Global, cuja abertura ocorrerá às 14.00horas (Horário oficial de Sorriso MT), do dia 15/05/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso - MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada De Preço Nº 007/2013, para Contratação De Empresa Para Execução De Obra De Reforma E Ampliação Dos Postos De Saúde São Domingos E Industrial, do tipo Menor Preço Global, cuja abertura ocorrerá às 08:00horas (Horário oficial de Sorriso MT), do dia 16/05/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso - MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2013

Processo Administrativo 033.2013/SMAPP/PMT. O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 020, de 02 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Tomada De Preços, Do Tipo Menor Preço Global, Regime De Empreitada Por Preço Global, regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para construção do Prédio do Posto de Saúde da Família - PSF IV, 365,42m², no bairro Jardins, conforme Proposta nº 14152.307000/1120-02 do Ministério da Saúde, conforme Projeto Básico, observadas as condições deste Edital e seus Anexos. A sessão será realizada às 09h00min do dia 13 de maio de 2013, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da Prefeitura Municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2013

Processo Administrativo 034.2013/SMAPP/PMT. O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 020, de 02 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Tomada De Preços, Do Tipo Menor Preço Global, Regime De Empreitada Por Preço Global, regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para construção do Prédio do Posto de Saúde da Família - PSF V, 267,35m², na Avenida das Orquídeas esquina com a Rua das Violetas, conforme Proposta nº 14152.307000/1120-03 do Ministério da Saúde, conforme Projeto Básico, observadas as condições deste Edital e seus Anexos. A sessão será realizada às 09h00min do dia 14 de maio de 2013, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da Prefeitura Municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2013

Processo Administrativo 036.2013/SMAPP/PMT. O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 020, de 02 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Tomada De Preços, Do Tipo Menor Preço Global, Regime De Empreitada Por Preço Global, regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de pavimentação asfáltica de segmentos da Avenida das Margaridas, Avenida das Primaveras, Avenida das Orquídeas e Rua das Hortências, localizadas no Bairro Joetima, no município de Tapurah - MT, conforme convenio com o Ministério das Cidades, contrato de repasse nº 0369658-42/2011, conforme Projeto Básico, observadas as condições deste Edital e seus Anexos. A sessão será realizada às 09h00min do dia 15 de maio de 2013, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da Prefeitura Municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

Tapurah - MT, 25 de abril de 2013
ELENICE A. FERREIRA LOPES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 2/2013

Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do EDITAL do PREGÃO nº 002/2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 80 do dia 26/04/2013, na página 196 ONDE SE LÊ: Objeto: aquisição de medicamentos de "A a Z" da tabela abefarma para a secretaria de saúde do município de vila bela da santissima trindade/mt. sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação. Data: 08/05/2013 - Horário: 09h. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: Anésio Braga Ortêncio Munhoz. LEI-SE: PREGÃO SE LÊ: 02/2013 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. Objeto: aquisição de medicamentos de "A a Z" da tabela abefarma para a secretaria de saúde do município de vila da bela da santissima trindade/mt. sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação. Data: 08/05/2013. Horário: 15:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHOZ
Pregociro

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

EXTRATO CONTRATO Nº 31/2013

Objeto: Contratação de empresa para construção de 50 (cinquenta) fossas sépticas e sumidouros por meio do Programa MCMV Sub 50, no Município de Anastácio MS. LICITACAO PREVIA: Convite 11/2013 - Processo nº 32/2013 CONTRATADA: Emílio Proença Leite ME, CNPJ 01.941.747.0001-07 PRAZO DE VIGÊNCIA: da assinatura em 10 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013. VALOR R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) Dotações: 09.03.164823181023.4.4.90.51.00- 1.00 Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Emílio Proença Leite, Manoel Paes e Silvano Pires do Espírito Santo -

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 11/2013

Processo Administrativo nº 32/2013 - Convite nº 011/2013 O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao epígrafe, referente a Contratação de empresa para construção de 50 (cinquenta) fossas sépticas e sumidouros para as casas do Programa MCMV Sub 50, no Município de Anastácio MS. Empresa vencedora Emílio Proença Leite ME, CNPJ 01.941.747.0001-07 situada a Rua Nilza Ribeiro, 1565 Centro Anastácio MS CEP 79210-000 R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), na dotação: 09.03.164823181023.4.4.90.51.00- 1.00

Anastácio-MS, 09 de abril de 2013.
DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Municipal de Sorriso MT, para que todos tenham-o mesmo entendimento.
Sorriso, 26 de abril de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:2686A210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2013

O Município de Sorriso - MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **14:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - MT), do dia 09 de Maio de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro - Sorriso - MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2013**. O "julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, objetivando o" **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, CONTÊINER, MOTO NIVELADORA, CAMIONETA, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TRITURADOR DE GALHOS, PREENSA ENFARDADEIRA, COMPACTADORES DE LIXO, ROÇADEIRAS DE GRAMA E PODADOR DE GALHOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira e sua equipe de apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Prefeitura de Sorriso - MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:8806B603

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N.º 006/2013**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE PRIMAVERINHA**, do tipo Menor Preço Global, cuja abertura ocorrerá às **14:00horas (Horário oficial de Sorriso MT)**, do dia **15/05/2013**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso - MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:83C80F46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N.º 007/2013**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE SÃO DOMINGOS E INDUSTRIAL**, do tipo Menor Preço Global, cuja abertura ocorrerá às **08:00horas (Horário oficial de**

Sorriso MT), do dia **16/05/2013**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso - MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: **EPL**
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:97773142

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2013

O Município de Sorriso/MT, através da Secretaria de Administração, torna público aos interessados que realizará, às **09:00 horas do dia 17 de maio de 2013**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2525 - Centro - Sorriso/MT, **Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, através de Concurso de Projetos**, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições do Edital.

Os interessados em obter cópia do presente Edital poderão fazê-lo, junto ao Departamento de Licitação do Município de Sorriso. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3545-4700, no horário das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) horas.

Sorriso - MT, 26 de abril de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:16C718DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 178

PORTARIA N.º 178, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

Revoga a Portaria n.º 159/2013 e indica os nomes que participarão do sorteio para a formação de Subcomissão Técnica.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2.010;

Considerando a Concorrência Pública n. 003/2013, para a contratação de empresa de propaganda e publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 159/2013, de 17 de abril de 2013 e sua retificação de 23 de abril de 2013, ambas publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 18.04.2013 e 24.04.2013, respectivamente.



PARECER JURÍDICO

Número da Licitação: Concurso de Projeto n. 001/2013

~~Procedência: Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cidades.~~

Data da Abertura das Propostas: 17 de maio de 2.013 – Horário: 08h00m.

FINALIDADE: Seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) para formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público.

1

01. Submete-se á apreciação o presente processo, tendo em vista á deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, visando a Seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) para formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público, conforme especificações e condições constantes no termo de referência no Anexo II do respectivo edital.

02. Consta nos autos a Declaração do Ordenador de despesas, com a indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio.

03. Ainda em análise, consta no processo cópia da Portaria 051/2.013, de 09 de janeiro de 2.013 que nomeia os membros da Comissão Municipal de Licitação, Lei n. 9.790/99 que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria e da outras providencias, e do Decreto n. 3.100/99 que regulamenta a Lei n. 9.790/99.



04. Também se encontra encartado no processo o instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação com seus respectivos anexos.

05. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

06. Cumpre observar que o objeto da presente licitação é a seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) para formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público.

07. Assim, para o caso de concurso de projeto, devem ser aplicadas as normas gerais estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 9.793/99 e Decreto n. 3.100/99.

08. O Concurso de Projetos desenvolvido pela Administração Pública constitui uma modalidade de licitação apta a escolher a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conhecida pela sigla OSCIP, e que portanto, não estaria sujeita à disciplina da Lei n. 8.666/93, que regulamenta as licitações públicas.

2

09. Como modalidade licitatória, o concurso de projetos está disciplinado na Lei n. 9.790 de 23/03/1999 que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos.

10. Os artigos 9º a 15 da Lei n. 9.790/99 disciplinam o Termo de Parceria que segundo consta no texto legal, seria o "instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas no art. 3º desta Lei", consoante dicção literal do art. 9º.

11. A forma de seleção está disciplinada no Decreto do Poder Executivo. No âmbito federal, expediu-se o Decreto n. 3.100 de 30 de junho de 1999, onde em seu art. art. 23 determina que a escolha da OSCIP, para a celebração do Termo de Parceria, poderá ser feita por meio de publicação de edital de concursos de projetos pelo órgão estatal parceiro para obtenção de bens e serviços e para a realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria".



12. Assim, conclui-se que seja seguida a legalidade no presente procedimento, aplicando-se os ditames, referentes ao processo licitatório, das seguintes leis: Decreto n. 3.100/99, Lei nº 9.790/99 e Lei 8.666/93.

13. Desta forma, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida, **concurso de projetos**, tomando-se como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostada ao processo.

É o parecer que submeto á apreciação superior.

Sorriso, 26 de abril de 2.013.


ANDRÉIA HECK FAXO
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MT 16.253-B

3

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL



Nós, da AG. DESENV. ECON. E SOC. CENTRO OESTE,
inscrita no CNPJ sob o n. 08.175.039/0001-51,

declaramos que nesta data retiramos junto ao

Departamento de Licitações do Município de Sorriso –

MT, cópia do Edital de

CONCURSO DE PROSETO Nº 0011/2013

nº 001/2013.

Sorriso (MT), 08 DE MAIO DE 2013.

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to read "Denizete da Silva". The signature is written over a horizontal line.

DENIZETE DA SILVA
RG. 5.282.703-5 SSP/PR



PORTARIA Nº 202, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Nomeia comissão especial julgadora para analisar e julgar proposta técnica, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e,

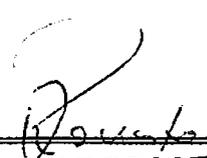
RESOLVE:

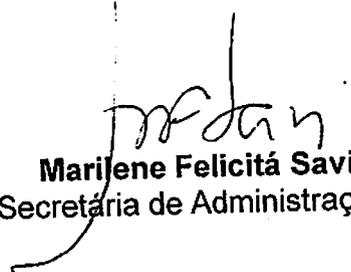
Art. 1º Nomear comissão especial julgadora para analisar e julgar proposta técnica referente ao Concurso de Projeto nº 001/2013, composta pelos seguintes membros:

Silvia Faleiro Fleming
Marciano José Cé
Luis Henrique Moleta Conte
Diogo Tsutomu Uchimura

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de maio de 2013.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal


Marijane Felicitá Savi
Secretária de Administração

Folhas 70
 JUS
 P
 CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CATEGORIA: CONTADOR
 N.º DO REGISTRO: PR-047134/O-6-T-MT

NOME: DONIZETE DA SILVA

FILIAÇÃO: APOLINARIO MANOEL DA SILVA
 EVA CUSTODA DA SILVA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO: 12/10/1973
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 DIPLOMAÇÃO: 19/12/2007
 CPF: 916.910.289-91
 TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

NATURALIDADE: PALOTINA-PR
 RG: 5.282.703-5 SSP-PR
 TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): UNIGESTE-UNIVER. EST. DO OESTE DO PARANÁ

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1.º da Lei n.º 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/05/2009

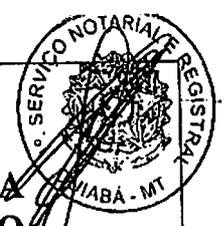
Jorge Azeff Filho
 PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL




PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MT
 Confere com o original em:
 17 MAIO 2013
 Departamento de Licitação

Handwritten marks and signatures, including a large 'f' and other illegible marks.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ADESCO - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2012 (dois mil e doze), às 09:00 (nove) horas, na Av. Gov. Dante Martins de Oliveira, 1458, Jardim Leblon – Cuiabá – Estado do Mato Grosso, com o comparecimento dos associados que assinaram o termo de presença, realizou-se uma Assembléia Geral Extraordinária da ADESCO - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE, em atendimento ao artigo 19 do Estatuto da ADESCO. Verificado o *quorum* regular de 2/3 (dois terços), foram instalados os trabalhos pelo presidente e associado e Presidente **DONIZETE DA SILVA**, que convidou o associado e Conselheiro de Gestão **DIONAS BASSANEZI DUIM**, para secretariar a referida Assembléia Geral Extraordinária. Composta a mesa, o presidente convidou o referido secretário para deliberar a respeito da ordem do dia anunciada, a saber: **I – Alteração Estatutária; e II – Recomposição da Diretoria**. O Presidente, fez uso da palavra e informou a todos que no Estatuto da ADESCO não está expresso se a ADESCO remunera ou não os sócios que prestem serviços para a organização, seja em cargos executivos, seja por serviços específicos. Dessa forma, durante o processo de alteração de diretoria, encaminhado ao Ministério da Justiça no ano de 2011, foi constatado tal inconsistência, conforme Análise n. 108/2012 – DIVOT/COESO/DEJUS/SNJ/MJ de 03 de maio de 2012. Assim, tal análise resultou no Ofício n. 246/12 – DIVOT/COESO/DEJUS/SNJ/MJ (OSCIP), o qual solicitou a alteração estatutária com as devidas correções para atendimento dos requisitos legais, motivo pelo qual foi acrescentado ao Estatuto da ADESCO, o Parágrafo Sexto, na Cláusula Quinta, com a seguinte redação: *“Parágrafo Sexto - A ADESCO remunerará os associados que ocupem o cargo/função de dirigentes da entidade e que atuem efetivamente na gestão executiva, e aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, limitada a remuneração, em seu valor bruto, ao limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal.”* Ato contínuo, o Presidente informou que no ato da eleição da atual Diretoria, todos os eleitos não ocupavam cargos públicos, mas o Vice-Presidente, Sr. Luiz Carlos Lauer, foi convidado e aceitou trabalhar junto a Prefeitura de Itaipulândia, ocupando o cargo de Coordenador Administrativo, desde janeiro de 2012. Dessa forma, o Presidente, em atendimento ao Parágrafo único, do Art. 4º da Lei 9.790/99, evitando qualquer conflito com o Parágrafo Sexto da Cláusula Quinta do Estatuto da ADESCO, resolve propor a recomposição da Diretoria. O então Conselheiro Vice-Presidente, Sr. Luiz Carlos Lauer, deixa vacante seu cargo e solicita se alguém tem interesse em ocupá-lo. O Conselheiro Handrio da Silva, se propõe a ocupar o cargo de Conselheiro Vice-Presidente, mas ressalta que o mesmo faz parte do Conselho Fiscal, sendo necessário, portanto o preenchimento da sua vaga em tal conselho. Nesse momento o próprio Sr. Luiz Carlos Lauer se propõe a ocupar o Cargo de Conselheiro Fiscal, uma vez que tal cargo não conflita com a função pública o mesmo exerce atualmente. Exposto a todos a intenção da mudança a mesma foi colocada em votação, a qual foi aprovada por unanimidade, ficando assim a nova composição dos Conselhos: **CONSELHO DELIBERATIVO: Conselheiro Presidente – Donizete da Silva; Conselheiro Vice-Presidente – Handrio da Silva; Conselheiro de Gestão – Dionas Bassanezi Duim; CONSELHO FISCAL: Conselheiros Fiscais Titulares - Diogo Duim, Sítônia Clarice Weddigen e Luiz Carlos Lauer; Conselheiro Fiscal Suplente - Mayk Thyago Gomes da Silva.** Aprovada a Alteração Estatutária Proposta e a Recomposição do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, o Presidente deixou aberta a palavra aos interessados. Ninguém mais se manifestando, e nada mais havendo a tratar, eu, **DIONAS BASSANEZI DUIM**,

Handrio da Silva

Sítônia Clarice Weddigen

PREFATURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, MT
 Cuiabá/MT, 26 de maio de 2012.
 17 MAIO 2013
 Departamento de Redação

(Handwritten signatures and names)
 Donizete da Silva
 Handrio da Silva
 Dionas Bassanezi Duim
 Diogo Duim
 Sítônia Clarice Weddigen
 Luiz Carlos Lauer
 Mayk Thyago Gomes da Silva
 Roger Bertoni da Silva

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

LISTA DE PRESENCAS:

ASSOCIADOS APTOS A VOTAREM

1. DIOGO DUM

2. DONIZETE DA SILVA

3. LUIZ CARLOS LAUER

4. MADELEINE T. INACIO LAUER

5. SITONIA CLARICE WEDDIGEN

6. DAIANE SILVA A. B. DUM

7. MAYK THYAGO GOMES DA SILVA

8. DIONAS BASSANEZI DUM

9. HANDRIO DA SILVA

10. EDER RICHARDSON DA SILVA

II. ROGER BERTONI DA SILVA

[Handwritten signatures and initials corresponding to the list above]

CUIABÁ – MATO GROSSO
26 de maio de 2012.

PRIVATIVO DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8809 - Fax: (0xx65) 3052-9024
Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferrreira Bertoni
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 290554

CERTIDÃO

Certifico que esta lista de presença é parte integrante do Registro nr. 19462, datado de 21/08/2012.

CUIABÁ-MT, 21 de agosto de 2012

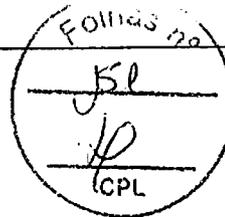
Em testemunho () da verdade

Glória Alice Ferrreira Bertoni

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRISO MT
Confere com o original em:
17 MAIO 2013
Departamento de Licitação

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
CUIABÁ - MT

[Handwritten initials]



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
DO CENTRO OESTE – ADESCO, REALIZADA EM 26/05/2012.**

**QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS PARA
CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL**

CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHEIRO PRESIDENTE: DONIZETE DA SILVA

Donizete da Silva, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº 5.282.703-5 SSP/PR e CPF nº 916.910.289-91, residente e domiciliado na Rua G nº 8 – Setor Centro Norte – Morada do Ouro Cuiabá/MT;

CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE: HANDRIO DA SILVA

Handrio da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 1366848-0 SSP/MT e CPF nº 001.129.901-00, residente e domiciliado na Rua Sadia, nº 113 – Campo Velho – Cuiabá/MT;

CONSELHEIRO DE GESTÃO: DIONAS BASSANEZI DUIM

Dionas Bassanezi Duim, brasileiro, casado, bacharel em administração, portador do RG nº 1615872-5 SSP/MT e CPF nº 019.231.401-75, residente e domiciliado na Rua B2 – Quadra 16 – Jardim Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT.

CONSELHO FISCAL:

CONSELHEIRO FISCAL TITULAR: DIOGO DUIM

Diogo Duim, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 15928080 SSP/MT CPF nº 007.932.50170, residente e domiciliado na Rua C3, nº 254 - Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida – Cuiabá/MT;

CONSELHEIRA FISCAL TITULAR: SITONIA CLARICE WEDDIGEN

Sitonia Clarice Weddigen, brasileira, solteira, professora, portadora do RG n. 5.484.301-1 SSP/PR e CPF n. 924.709.209-49, residente e domiciliada na Rua G, n. 8 – Setor Centro Norte – Morada do Ouro – Cuiabá – MT;

CONSELHEIRO FISCAL TITULAR: LUIZ CARLOS LAUER

Luiz Carlos Lauer, brasileiro, casado, contador, portador do RG n. 5.382.768-3 SSP/PR CPF n. 982.769.139-20, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, n. 2597 – Jardim Lanzarin Itaipulândia – PR;

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: MAYK THYAGO GOMES DA SILVA

Mayk Thyago Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 1506814-5 SSP/MT CPF nº 006.506.251-86, residente e domiciliado na Rua C, Quadra 24 Nº 45 - Cohab São Gonçalo Cuiabá/MT.

Confere com o original em:

17 MAIO 2013

Departamento de Licitação

Handrio da Silva
Donizete da Silva
Mayk Thyago Gomes da Silva
Sitonia Clarice Weddigen
Luiz Carlos Lauer
Renata Beatriz da Silva



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE - ADESCO.

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2011 (dois mil e onze), às 09:00 (nove) horas, na Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, n. 1458 - 2º Piso - Sala 01 - Jardim Leblon - nesta cidade de Cuiabá - Estado do Mato Grosso, com o comparecimento dos associados que assinaram a presente Ata, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE - ADESCO**. Verificado o *quorum* regular, foram instalados os trabalhos pelo Presidente **Donizete da Silva**, que convidou o Conselheiro de Gestão **Diogo Duim**, para secretariar a referida Assembléia. Composta a mesa, o Presidente convidou o Secretário para deliberar a respeito da ordem do dia anunciada, a saber: I - Alteração do quadro societário; II - Eleição do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal; III - Outros assuntos de interesse da Assembléia. O Presidente fez uso da palavra e esclareceu a todos que esta reunião está sendo realizada para atendimento ao artigo 52 do Estatuto da ADESCO que prevê eleições para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal a cada cinco anos. Dessa forma, encerra-se neste mês de junho o primeiro mandato, iniciado em 09 de junho de 2006. Em seguida o Presidente passou para o Item I da pauta para esta reunião, conforme Edital de Convocação - Alteração do Quadro Societário. O Presidente apresentou a solicitação de inclusão no quadro de associados da ADESCO das seguintes pessoas: Eder Richardson da Silva, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 1136823-3 SSP/MT e CPF nº 813.266.291-15, residente e domiciliado na Rua Severino de Lima, nº 445 NE - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Campo Novo do Parecis/MT; Handrio da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 1366848-0 SSP/MT e CPF nº 001.129.901-00, residente e domiciliado na Rua Sadia, nº 113 - Campo Velho - Cuiabá/MT; Roger Bertoni da Silva, brasileiro, solteiro, bacharel em administração, portador do RG nº 1366847-1 SSP/MT e CPF nº 004.725.801-24, residente e domiciliado na Rua Washington, nº 177 - S - Vila Portuguesa - Tangará da Serra/MT; Viviane Oliveira dos Santos, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora do RG nº 974253 SSP/MT e CPF nº 655.092.771-49, residente e domiciliada na Avenida Projetada, nº 150 - Jardim Centro América - Cuiabá/MT; Robson dos Santos Cardoso, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 974135 SSP/MT e CPF nº 654.469.411-87, residente e domiciliado na Rua Zero, nº 27 - Serra dourada - Cuiabá/MT; Dionas Bassanezi Duim, brasileiro, casado, bacharel em administração, portador do RG nº 1615872-5 SSP/MT e CPF nº 019.231.401-75, residente e domiciliado na Rua B-2 - Quadra 16 - Jardim Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT. Todas as solicitações de inclusão foram aprovadas pela Assembléia. Encerrado o primeiro assunto, o Presidente passou ao Item II do Edital de Convocação - Eleição do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. Ato contínuo o presidente informou a todos que é candidato a reeleição em chapa a ser apresentada em seguida e que desta forma, em atendimento ao inciso I do artigo 52 do Estatuto, solicita que dois membros, dentre os associados presentes, que não são candidatos aos cargos do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal, que se manifestem para compor a mesa e conduzir a Assembléia de Eleição. Neste momento se prontificaram os associados Eder Richardson da Silva e Roger Bertoni da Silva, o associado Eder Richardson da Silva assumiu a Presidência dos trabalhos, cumprimentou a todos e abriu as eleições e informou aos associados interessados no pleito como candidatos que apresentassem suas chapas em um período de até 15 minutos. Foi apresentada

Robson dos Santos Cardoso

Sisteria Blavie Waddigen, Viviane O. dos Santos

Handwritten initials and marks.

CONFERE COM O ORIGINAL EM:
 17. JUN 2011
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Handwritten signature: Eder Richardson da Silva

Handwritten signatures: Handrio da Silva, Diogo Duim, Mayra Thyago Gomes da Silva